

Sumário

Executivo	2
<i>Diversos</i>	2
<i>Extratos</i>	4
<i>Portarias</i>	6
IPC	8
<i>Diversos</i>	8

Executivo

Diversos

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente** para a **5ª Assembleia Ordinária de 2026 no dia 28 de maio (quinta feira)**, às **14:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, situada na Rua Dallas, nº 131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº - Macedônia - Arraial do Cabo/RJ.

PAUTA

1. Aprovação da ata anterior;
2. Mosaico das Unidades de Conservação da Região dos lagos
3. Resolução dos Estacionamentos;
4. Balanço Patrimonial SEMAS 2025;
5. Assuntos gerais.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - EXERCÍCIO 2026

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.664, de 22 de agosto de 2025, **DIVULGA** o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar previamente aprovado pelo plenário do Conselho para o exercício de 2026:

MÊS	DATA
Maio	04/05/2026
Maio	18/05/2026
Junho	08/06/2026
Junho	22/06/2026
Julho	06/07/2026
Agosto	03/08/2026
Agosto	17/08/2026
Setembro	08/09/2026
Setembro	21/09/2026
Outubro	05/10/2026
Outubro	19/10/2026
Novembro	03/11/2026

Novembro	16/11/2026
Dezembro	14/12/2026

As datas previstas poderão ser alteradas mediante deliberação do Plenário do CAE e posterior divulgação.

Arraial do Cabo, 25 de maio de 2026.

DEOLINDA TEIXEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear o servidor Mariângela da Silva Gomes, Assessor V, matrícula 62.348, na função de FISCAL e nomear o servidor Luiz Eduardo Barreto Garcia, Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula nº 67.022, para exercer a função de GESTOR, do contrato nº 026/2026, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/000064/2026, no âmbito da Subsecretaria de Esporte e lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II-A complexidade da fiscalização;

III-o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

53. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026

Mariângela da Silva Gomes

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 62.348

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Gestor do Contrato

Matrícula nº 67.022

De acordo

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear o servidor Mariângela da Silva Gomes, Assessor V, matrícula 62.348, na função de FISCAL e nomear o servidor Luiz Eduardo Barreto Garcia, Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula nº 67.022, para exercer a função de GESTOR, do contrato nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/000063/2026, no âmbito da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas

neste da regulamentação.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I-A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- A complexidade da fiscalização;

III- o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma

preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por

agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026

Mariângela da Silva Gomes

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 62.348

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Gestor do Contrato

Matrícula nº 67.022

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Diário Oficial 1671 | 26/05/2026

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

PORTARIA Nº 10/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Vianna Vicente,

matrícula nº 60.210 como Gestora para executar e acompanhar e fiscalizar o processo nº 6655/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de Maio de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula Nº 62.662

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº: 033/2025

PROCESSO Nº: 1633/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo por objeto Aquisição de material de expediente e escritório para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dos equipamentos de serviço a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência iniciando-se em 08/08/2025 e findando-se em 07/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O Termo de Contrato nº 033/2025 não sofrerá acréscimos, será mantido o valor global de R\$ 282.795,43 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº: 2716/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: UTILICAR RENT A CAR EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos automotores para uso da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/05/2026 e findando-se no dia 30/04/2027.

A prorrogação que trata esta cláusula tem previsão no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, onde as partes acordam que o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, observando-se as condições e os limites estabelecidos na referida legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á conforme tabela abaixo, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período compreendido entre 02/2025 á 01/2026, acumulado em aproximadamente 4,44%, tendo por base os valores apurados no Relatório de Pesquisa de Preços, as fls. 775 a 778.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO S/ REAJUSTE	VALOR MENSAL S/ REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE	VALOR MENSAL C/ REAJUSTE
2	VEÍCULO POR MÊS	1	Do veículo de passeio sedan blindado - NIVEL A - III - para no mínimo 5 lugares	R\$ 9.169,71	R\$ 9.169,71	R\$ 9.576,84r	R\$ 9.576,84
5	VEÍCULO POR MÊS	7	Do veículo tipo Pick ups utilitarias	R\$ 3.718,83	R\$ 26.031,80	R\$ 3.883,94	R\$ 27.187,58
6	VEÍCULO POR MÊS	4	Do veículo automotor de duas rodas (motocicleta)	R\$ 1.273,57	R\$ 5.094,30	R\$ 1.330,11	R\$ 5.320,44
8	VEÍCULO POR MÊS	1	Do veículo tipo caminhão reboque leve	R\$ 10.825,37	R\$ 10.825,37	R\$ 11.306,01	R\$ 11.306,01
VALOR TOTAL		R\$ 51.121,18		R\$ 53.390,87			

O valor global do contrato atualizado, após o reajuste, será acrescido o valor de R\$ 27.236,28 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 613.545,16 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 640.690,44 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13/2023

PROCESSO Nº: 5766/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

LOCADORA: Zuleica Gago de Oliveira Aguiar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da locação de imóvel conjugado, situado à Rua Gonçalves Dias, nº 11, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 24/01/2026 e findando-se no dia 23/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica acrescido ao contrato o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a melhorias estruturais realizadas no imóvel.

Referidas benfeitorias encontram-se detalhadas na proposta de renovação contratual (fls. 288 a 291) e compreendem os seguintes itens:

Instalação de drywall para criação de duas salas de atendimento;

Construção de rampa de acessibilidade;

Construção de banheiro acessível;

Construção de um banheiro adicional, ampliando a capacidade de uso do imóvel;

Instalação de três aparelhos de ar-condicionado;

Inclusão de anexo para futura recepção.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do contrato nº 13/2023 para referência inicial deste, era de R\$ R\$ 159.563,54 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com a aplicação do acréscimo apurado em cláusula anterior, passa a vigorar com o valor de R\$ 231.563,54 (duzentos e trinta e um, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro reais).

4.2. O valor mensal do aluguel a ser percebido pela LOCADORA é de aproximadamente R\$ 19.296,96 (dezenove mil,

duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2026

PROCESSO Nº: 040116/000063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços especializados de arbitragem desportiva, a serem realizados em diversos eventos e modalidades esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arbitragem de vôlei categoria adulto e veterano masculino e feminino. Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar e 1 anotador	45	SERV	R\$ 319,00	R\$ 14.355,00
2	Arbitragem de futsal categorias adulto e veterano. Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar e 1 anotador.	36	SERV	R\$ 315,00	R\$ 11.340,00
3	Arbitragem de futsal categorias sub 11. Especificações: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador.	36	SERV	R\$ 221,75	R\$ 7.983,00
4	Arbitragem de futsal categorias sub 15. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador.	36	SERV	R\$ 221,75	R\$ 7.983,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Arbitragem de futebol categoria sub 13. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro.	28	SERV	R\$ 377,77	R\$ 10.577,56
7	Arbitragem de futebol categorias sub 15. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro	28	SERV	R\$ 360,49	R\$ 10.093,72

TOTAL	R\$ 62.332,28				
-------	---------------	--	--	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de adesão a ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, de acordo com a lei art. nº 14.133/2021, e art. nº 22 do Decreto nº4122/2024 e nº 4121/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço total do Contrato é de R\$ **62.332,28 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)** considerando o prazo total da sua vigência.

Portarias

PORTARIA Nº 695/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Irismar Lopes**, Recepcionista "A", matrícula nº 8.461, admitida em 09/03/2001, **Licença Prêmio**, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/06/2026 e 30/08/2026, conforme Processo Administrativo nº 7030/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Mario Carlos Pereira da Silva**, Guarda Municipal - Classe 3, matrícula nº 32.946, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio**, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2026 e 30/06/2026, conforme Processo Administrativo nº 388/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 4.273, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Fórum Municipal de Educação - FME de Arraial do Cabo, e suas alterações, promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.475, de 28 de outubro de 2025, e tendo em vista a solicitação constante do Ofício - NA ARC/CONS/CAE Nº 58

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **em substituição**, os membros do Fórum Municipal de Educação, que fica assim constituído:

I - Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Claudia Marcia José

Suplente: Andréa Rodrigues de Araújo

Art. 2º - A Composição dos membros do Fórum Municipal de Educação, passa a ser da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer - SEMECTEL:

Titular: Clara Benevenuto de Mello Simas

Suplente: Suzana Ribeiro Machado

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nanci Campos de Araujo

Suplente: Diogo da Silva Pereira

III - Representante da Direção Escolar da Educação Infantil:

Titular: Ana Paula Marques de Oliveira

Suplente: Isabel Cristina da Conceição

IV - Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

Titular: Jhonatan da Luz Bezerra

Suplente: Rosa Helena Ramos Kfuri

V - Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais:

Titular: Juliana Arantes da Silva Baeta

Suplente: Luciana de Aguiar Maia Frazão Serrado

VI - Representante da Educação Privada:

Titular: Giselda Simas Vianna

Suplente: Carla Felício Vícter

VII - Representante da Educação Especial:

Titular: Regina Motta Siqueira

Suplente: Beatris Esperante Ismério

VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Patrícia Luize Félix Ferreira

Suplente: Raphael Victoriense

IX - Representante de Responsáveis de Alunos, integrantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Joyce Garcia Ribeiro Rodrigues

Suplente: Karolliny da Costa Silveira

X - Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEPE Lagos:

Titular: Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas

Suplente: Manoel Plácido de Freitas Neto

XI - Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Claudia Marcia José

Suplente: Andréa Rodrigues de Araújo

XII - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB):

Titular: Sarah Bahiense R. B. Pereira

Suplente: Helenho Plácido de Andrade

XIII - Representante do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA:

Titular: Melissa Monteiro da Silva

Suplente: Carla Parrana

XIV - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rodolfo Vianna Coutinho

Suplente: Fabiana da Graça Barbosa Cordeiro

XV - Representante de Escola Estadual:

Titular: Veronica Silva Cordoville

Suplente: Denise Soares Teixeira

XVI - Representante dos alunos:

Titular: Bruna Roberta Vargas Andrade

Suplente: Kauã da Costa Silva Augusta

XVII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nataly da Rocha Queiroz

Suplente: Larissa Joana Mello da Costa Frutuozo

XVIII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Iriane de Azeredo Teixeira

Suplente: Felipe Júnior Martins

XIX - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Julia Pinto Costa

Suplente: Gabrielle Medeiros de Carvalho

XX - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Fernando da Cruz Porto

Suplente: Natalia Pinto Marques

XXI - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Daiana Paula da Silva Cabral

Suplente: Rita de Cassia Souza

XXII - Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer:

Titular: Yaci Gallo Avarez

Suplente: Dora Barbalho Barreiros

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das

Diário Oficial 1671 | 26/05/2026

atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 507/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Caroline Vitorino Leal**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 69.899, **redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária**, pelo período de 08/05/2026 e 04/11/2026, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.594 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1668/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Jaqueline Costa Pereira**, Professor Docente II "A" - NV1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula nº 33.986, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 08/05/2026 e 04/11/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial

do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2026

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida, Suely Valéria da Costa Martins da Silva e Indiará Moura Ribeiro Delmon**, constituída pela Portaria nº 3.114 de 26 de novembro de 2025, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº **1919/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Diversos

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/IPC/2026.

Com base no inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC, com sede na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67, Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.266.518/0001-71, neste ato representado por sua Diretora Presidente, torna público que tem interesse na contratação de **empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, visando atender às necessidades desta Autarquia Previdenciária**, conforme condições a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de maio de 2026, às 14h00.

A proposta deverá ser entregue no setor de benefícios que o encaminhará à Diretoria desta AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA-IPC, na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, inscrita no CNPJ sob nº 00.266.518/0001- ou pelo e-mail: ipc@ipc.rj.gov.br

Publique-se.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a Instar Tecnologia LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Objetivo: Contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para manutenção, suporte e funcionamento do site institucional.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Processo: 029/IPC/2026

Contrato: 005/IPC/2026

Período: 21/05/2026 a 21/05/2027

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente